



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 – Processo nº 326/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – LEANDRO MARCOS PROLO 69772851920. CNPJ nº 16.647.533/0001-08. GRUPO 01 – ITENS 01 R\$ 7,00; 02 R\$ 10,00; 03 R\$ 20,00; 04 R\$ 63,00; 05 R\$ 84,00; 06 R\$ 60,00; 07 R\$ 129,00; 08 R\$ 318,00; 09 R\$ 73,00 – TOTAL R\$ 26.909,00.

ITENS 10 R\$ 9,99 – TOTAL R\$ 3.496,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 30.405,50 (trinta mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao disposto no Art. 64, § 2º, da lei nº 8666/93, o valor total contratado será atualizado pelo índice do INPC/FGV, mediante posterior realização do respectivo termo aditivo.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 1AE8DC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – Processo nº 284/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – IZAIR PAGOTO. CNPJ nº 08.624.227/0001-10. GRUPOS 01 – ITENS 01 R\$ 300,00; 02 R\$ 340,00; 03 R\$ 540,00; 04 R\$ 540,00 – TOTAL R\$ 34.400,00.

GRUPO 02 – ITENS 05 240,00; 06 R\$ 160,00 – TOTAL R\$ 4.000,00.

GRUPO 03 – ITENS 07 R\$ 255,00; 08 R\$ 318,00; 09 R\$ 415,00 - TOTAL R\$ 9.880,00.

GRUPO 04 – ITENS 10 R\$ 261,00; 11 R\$ 263,00; 12 R\$ 294,00 – TOTAL R\$ 24.540,00.

GRUPO 05 – ITENS 13 R\$ 259,00; 14 R\$ 220,00 - TOTAL R\$ 7.185,00.

ITENS 15 R\$ 453,00 – TOTAL R\$ 22.650,00; 16 R\$ 242,50 – TOTAL R\$ 14.550,00.

2 - SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. CNPJ nº 30.744.898/0001-73. ITENS 20 R\$ 239,29 – TOTAL R\$ 11.964,50; 21 R\$ 171,20 – TOTAL R\$ 8.560,00; 23 R\$ 214,20 – TOTAL R\$ 8.568,00; 24 R\$ 289,24 – TOTAL R\$ 11.569,60.

3 - DEMETRIO NATALIO BORDUM. CNPJ nº 80.365.703/0001-52. ITENS 17 R\$ 205,00 – TOTAL R\$ 16.400,00; 18 R\$ 41,00 – TOTAL 3.280,00; 19 R\$ 348,00 – TOTAL R\$ 13.920,00; 22 R\$ 122,00 – TOTAL R\$ 9.760,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 201.227,10 (duzentos e um mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: 48CE1CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 – Processo nº 326/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – LEANDRO MARCOS PROLO 69772851920. CNPJ nº 16.647.533/0001-08. GRUPO 01 – ITENS 01 R\$ 7,00; 02 R\$ 10,00; 03 R\$ 20,00; 04 R\$ 63,00; 05 R\$ 84,00; 06 R\$ 60,00; 07 R\$ 129,00; 08 R\$ 318,00; 09 R\$ 73,00 – TOTAL R\$ 26.909,00.

ITENS 10 R\$ 9,99 – TOTAL R\$ 3.496,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 30.405,50 (trinta mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: A3FC878D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2021

Processo Licitatório nº 040/2021

Adjudicação: 06/05/2021

Contratado: SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de Agência de Viagens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.

VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 13/05/2022

DETENTOR DA ATA:

LEANDRO MARCOS PROLO

CNPJ nº: 16.647.533/0001-08

TELEFONE: (46) 3523 1204

E-MAIL: leandroprolo@hotmail.com

R VER ROMEU LAURO WERLANG, 747, CEP: 85601020 - centro
CENTRO

Francisco Beltrão/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - Processo nº 326/2021

Aos quatorze dias de maio de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 65/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LEANDRO MARCOS PROLO, sediada na R VER ROMEU LAURO WERLANG, 747 Q 177 L 14 - CEP: 85601020 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.533/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEANDRO MARCOS PROLO, portador do RG nº 36469170 e do CPF nº 697.728.519-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	23457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE).	UN	750,00	7,00
001	2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	UN	30,00	10,00
001	3	76656	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE (TETRA).	UN	40,00	20,00
001	4	76657	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO	UN	70,00	63,00
001	5	76658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E TROCA DE CILINDRO COM FORNECIMENTO DE 2 CHAVES, INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE SERA EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	84,00
001	6	76659	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL E MAQUINA PESADA	UN	50,00	60,00
001	7	76660	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL(QUANDO EXISTE A ORIGINAL).	UN	15,00	129,00
001	8	76661	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL-(SEM A CHAVE ORIGINAL)-, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA	UN	10,00	318,00
001	9	76662	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	UN	18,00	73,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Estado do Paraná

002	1	76663	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS E TESOURAS	UN	350,00	9,99
-----	---	-------	---	----	--------	------

Valor total da Ata R\$ 30.405,50 (trinta mil, quatrocentos e cinco reais e cinqüenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser realizados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Municipalidade autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

a) ITENS DO LOTE 01: O serviço deverá ser prestado, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.

b) ITENS DO LOTE 02: O serviço deverá ser prestado nos locais onde se encontram os equipamentos cirúrgicos e tesouras

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O prazo de vigência da presente ata é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua emissão e assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

4.2. Deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no edital e em sua proposta;

4.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Paraná

- 4.4. Deverá Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- 4.6. Fica obrigada a atender todas as notas de empenho expedidas durante a vigência deste contrato;
- 4.7. Deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 4.8. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



Estado do Paraná

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **LEANDRO MARCOS PROLO** portador do R.G. sob nº 36469170 e inscrito no CPF/MF sob nº 697.728.519-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos e serviços da Ata de Registro de Preços será efetuado pelos servidores: **Edio Leandro Santi da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 384.242.749-20, telefone (46) 3520 2195, Cristina da Caz da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 662.680.870-20, telefone (46) 3520 2139 e Ana Claudia Biezus da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 976.803.629-04, telefone 3520 2100**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



Estado do Paraná

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo.



Estado do Paraná

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Executar o serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



Estado do Paraná

Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Estado do Paraná

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 65/2021.**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LEANDRO MARCOS PROLO**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LEANDRO MARCOS PROLO
CONTRATADA
LEANDRO MARCOS PROLO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras; decorrente do Pregão eletrônico nº 65/2021 com vigência de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2022 conforme segue:

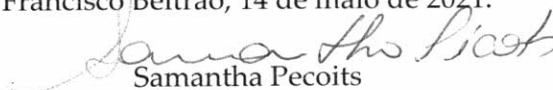
ATA SRP Nº 407/2021

EMPRESA DETENTORA: LEANDRO MARCOS PROLO

CNPJ Nº 16.647.533/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	23457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE).	UN	750,00	7,00
001	2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	UN	30,00	10,00
001	3	76656	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE (TETRA).	UN	40,00	20,00
001	4	76657	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO	UN	70,00	63,00
001	5	76658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E TROCA DE CILINDRO COM FORNECIMENTO DE 2 CHAVES, INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE SERA EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	84,00
001	6	76659	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL E MAQUINA PESADA	UN	50,00	60,00
001	7	76660	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL(QUANDO EXISTE A ORIGINAL).	UN	15,00	129,00
001	8	76661	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL-(SEM A CHAVE ORIGINAL)-, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA	UN	10,00	318,00
001	9	76662	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	UN	18,00	73,00
002	1	76663	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS E TESOURAS	UN	350,00	9,99

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.


Samantha Pecoits

Sistema de Registro de Preços - SRP

e exigências estabelecidas neste instrumento; decorrente do Pregão eletrônico nº 56/2021 com vigência de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 408/2021

EMPRESA DETENTORA: DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME

CNPJ Nº 80.365.703/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
008	1	40332	Revestimento em napa impermeável de colchões de solteiro (de macas), de tamanho aproximado de 0,88X1,88X0,12m	UN	80,00	205,00
009	1	40333	Revestimento em napa impermeável de travesseiros de tamanho aproximado de 0,70X0,50m	UN	80,00	41,00
010	1	64467	Conserto de poltrona estofada (modelo papa) recuperação geral do estofamento, troca da espuma, da capa de tecido, dos rodízios, pintura e reparos da base	UN	40,00	348,00
013	1	26012	CONSERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO	UN	80,00	122,00

ATA SRP Nº 409/2021

EMPRESA DETENTORA: IZAIR PAGOTO - ME

CNPJ Nº 08.624.227/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	37239	CONSERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	UN	20,00	300,00
001	2	37240	CONSERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	UN	20,00	340,00
001	3	37241	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	UN	20,00	540,00
001	4	37253	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	UN	20,00	540,00
002	1	37248	CONSERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MAQUINAS DIVERSAS MOTONIVELADORAS, PA CARREGADEIRA W-20, 924F, 938G, RETRO ESCAVADEIRA 580L, 580L 4X4, MF-86, LB 90, JCB, TRATOR DE ESTEIRA D-6-D, KOMATSU D-50, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 312-C, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320-D, ROLO COMPACTADOR VAP 55, CS533E	UN	10,00	240,00
002	2	37252	CAPA PARA ASSENTO DE MAQUINAS DIVERSAS: MOTONIVELADORAS, PA CARREGADEIRA W-20, 938G, RETROESCAVADEIRA 580L, 580L 4X4, MF 86, JCB, LB 90, TRATOR DE ESTEIRA D-6-D, KOMATSU D-50, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 312-C, 320-D, ROLO COMPACTADOR VAP 5 CX533E	UN	10,00	160,00
003	1	37243	CONSERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA DE VEICULO MODELO KOMBI	UN	10,00	255,00
003	2	37244	CONSERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE VEICULOS, MODELO KOMBI	UN	10,00	318,00
003	3	37245	CONSERTO DO ASSENTO TRASEIRO DE VEICULOS, MODELO KOMBI I	UN	10,00	415,00
004	1	37249	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEICULOS MULTIMARCAS	UN	30,00	261,00
004	2	37250	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEICULOS MULTIMARCAS	UN	30,00	263,00
004	3	37251	CONSERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEICULOS MULTIMARCAS	UN	30,00	294,00
005	1	37246	CONSERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEICULO AMBULANCIA	UN	15,00	259,00
005	2	37247	CONSERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE VEICULOS AMBULANCIA	UN	15,00	220,00
006	1	37242	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS	UN	50,00	453,00
007	1	40338	Conserto de macas incluindo recuperação geral do estofamento, troca da espuma, da capa de tecido, dos rodízios, pintura e reparos da base	UN	60,00	242,50

ATA SRP Nº 410/2021

EMPRESA DETENTORA: SIRINEU TELLES – COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME

CNPJ Nº 30.744.898/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
011	1	26014	CONSERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E OU DIRETOR	UN	50,00	239,29
012	1	26013	CONSERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO DIGITADOR	UN	50,00	171,20
014	1	26015	CONSERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES	UN	40,00	214,20
015	1	26016	CONSERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 5 LUGARES	UN	40,00	289,24

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:553B880E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras; decorrente do Pregão eletrônico nº 65/2021 com vigência de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 407/2021

EMPRESA DETENTORA: LEANDRO MARCOS PROLO

CNPJ Nº 16.647.533/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	23457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE)	UN	750,00	7,00
001	2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MEDIO (GORGE)	UN	30,00	10,00
001	3	76656	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE (TETRA)	UN	40,00	20,00
001	4	76657	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO	UN	70,00	63,00

001	5	76658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E TROCA DE CILINDRO COM FORNECIMENTO DE 2 CHAVES, INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	84,00
001	6	76659	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL E MÁQUINA PESADA	UN	50,00	60,00
001	7	76660	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE COPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA AUTOMÓVEL (QUANDO EXISTE A ORIGINAL)	UN	15,00	129,00
001	8	76661	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE CODIFICADA PARA AUTOMÓVEL (SEM A CHAVE ORIGINAL), INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA	UN	10,00	318,00
001	9	76662	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO	UN	18,00	73,00
002	1	76663	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E FESOURAS	UN	350,00	9,99

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:833F138C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 24/2021 com vigência de 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 358/2021

EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
07	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	PO	47,00%	10.000,00
		PR	57,00%	
11	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	PO	48,00%	85.000,00
		PR	58,00%	
14	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	PO	59,00%	85.000,00
		PR	69,00%	

ATA SRP Nº 359/2021

EMPRESA DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 07.412.297/0001-41

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
02	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	PO	74,50%	80.000,00
		PR	84,50%	
03	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	PO	72,50%	15.000,00
		PR	82,50%	
04	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	PO	60,00%	40.000,00
		PR	70,00%	
06	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PO	64,00%	20.000,00
		PR	74,00%	
10	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	PO	62,00%	50.000,00
		PR	72,00%	

ATA SRP Nº 360/2021

EMPRESA DETENTORA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA

CNPJ Nº 02.934.903/0001-20

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
09	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	PO	58,90%	50.000,00
		PR	68,90%	
18	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B	PO	59,00%	40.000,00
		PR	69,00%	

ATA SRP Nº 361/2021

EMPRESA DETENTORA: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

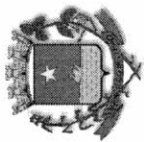
CNPJ Nº 11.371.179/0001-00

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	PO	33,03%	200.000,00
		PR	43,03%	

ATA SRP Nº 362/2021

EMPRESA DETENTORA: TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.983.112/0001-60



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 65/2021

744-7
 AO Adm
 765duan

Estimativa

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 117978-1 LEANDRO MARCOS PROLO CNPJ: 16.647.533/0001-08 Telefone: 46.3523.1204 Status: Habilitado Email: leandroprolo@hotmail.com Representante: 483-9 LEANDRO MARCOS PROLO									
Lote 001 - SERVIÇO DE CHAVEIRO									
001	23457	UN	750,00	Classificado			7,00	5.250,00	*
002	23458	UN	30,00	Classificado			10,00	300,00	*
003	76656	UN	40,00	Classificado			20,00	800,00	*
004	76657	UN	70,00	Classificado			63,00	4.410,00	*
005	76658	UN	80,00	Classificado			84,00	6.720,00	*
006	76659	UN	50,00	Classificado			60,00	3.000,00	*
007	76660	UN	15,00	Classificado			129,00	1.935,00	*
008	76661	UN	10,00	Classificado			318,00	3.180,00	*
009	76662	UN	18,00	Classificado			73,00	1.314,00	*
Lote 002 - SERVIÇOS DE AFIÇÃO									
001	76663	UN	350,00	Classificado			9,99	3.496,50	*

VALOR TOTAL: 30.405,50

407
 14793